

LEI N.º 244 DE 13 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a liberar verba para licitação na construção do ambulatório.

CARLOS ANTÔNIO BÚRGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo a liberar verba até o montante de R\$ 16.000,00

(dezesseis mil reais), na realização de licitação para continuidade da construção do Ambulatório de Alta Resolutividade, administrada pela Sociedade Beneficente Hospitalar Sagrada Família.

Art. 2º - As despesas decorrente do art. 1º desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Os recursos serão liberados de acordo com os serviços prestados pela empresa ganhadora **da licitação , conforme o cronograma físico financeiro.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 13 de setembro de 1997.

Carlos Antônio Búrgo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercírio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração